



IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROC. ADM. n.º 23111.011453/2023-59

SERVFAZ serviços e mao de obra <servfazlicitacoes01@gmail.com>

20 de novembro de 2023 às 18:08

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: tatiana.rocha@servfaz.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue petição de impugnação e esclarecimentos referente ao edital do pregão eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

Comercial

86 2107-7171

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.



IMPUGNAÇÃO UFPI 26.2023.pdf

818K



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROC. ADM. n.º 23111.011453/2023-59

2 mensagens

SERVFAZ serviços e mao de obra <servfazlicitacoes01@gmail.com>

20 de novembro de 2023 às 18:08

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: tatiana.rocha@servfaz.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue petição de impugnação e esclarecimentos referente ao edital do pregão eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

Comercial

86 2107-7171

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.



IMPUGNAÇÃO UFPI 26.2023.pdf

818K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

21 de novembro de 2023 às 08:41

Para: SERVFAZ serviços e mao de obra <servfazlicitacoes01@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos o recebimento. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão respondidos no prazo definido no Decreto nº 10.024 de 10 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pedido de Impugnação e esclarecimento - PE 26/2023

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

21 de novembro de 2023 às 08:53

Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>, Campus Amílcar Ferreira Sobral UFPI <cafs@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(s), solicitamos, por gentileza, análise e manifestação acerca do **pedido de impugnação e esclarecimento** em anexo referente ao Pregão 26/2023.

Solicitamos, por gentileza, resposta em até 02 (dois) dias úteis para que esta comissão conclua a resposta ao esclarecimento no prazo legal.

Atenciosamente,

Caroline Carmen

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos

 **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO - SERVFAZ PE 262023.pdf**
822K

 **E-mail - IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PE Nº 26_2023 - PROC. ADM. n.º 23111.pdf**
133K

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

21 de novembro de 2023 às 17:40

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>, Anderson José da Silva <andersonsilva@ufpi.edu.br>, Edilberto Souza <edilberto.souza@ufpi.edu.br>, Antonia Aildeglania Rufino da Silva <ildarufino@ufpi.edu.br>, JOCIEL DE CARVALHO SANTOS <jociel@ufpi.edu.br>

Prezados,

Após apreciação da Comissão de Planejamento de Contratação, com base na indagação feita pela SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, referente ao item 9.7.1.1.3 do ETP e considerando que as demandas apresentadas não estão listadas no “Apêndice I – Levantamento de área x serviços x funcionário”, optamos por remover completamente o item 9.7.1.1.3, incluindo suas subseções “a.1” e “b2.”. Isso é feito para evitar possíveis encargos excessivos na execução dos serviços (“a.1”), assim como para prevenir possíveis desvios de função (“b.2.”), que posteriormente podem ser contestados pelos colaboradores terceirizados e apresentados como argumento na seara judicial contra a empresa interposta/ contratante/ UFPI.

Por fim, apresentamos em anexo o ETP 34/2023 com as devidas alterações.

Atenciosamente,

Comissão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 24/2023 - PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Alex dos Santos Alves

Assistente em Administração

Contatos: (89) 3522-0133/ 99400-8721



ETP34_2023.pdf

180K

AO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

Impugnação ref. ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023;

Processo Administrativo nº 23111.011453/2023-59.

SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, n.º 679, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua sócia administradora, Daniela Roberta Duarte da Cunha, portadora do RG n.º 997.292-SSP/PI e inscrita no CPF nº 553.764.603-04, vem tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023, nos termos do item 23 e seguintes do instrumento convocatório, motivo o qual expõe e requer o seguinte

DO OBJETO

Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI.

No entanto, a presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por se distanciarem do rito estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal n.º 10.520/2002, e por conter equívocos na formação do valor estimado que restringem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório, como passaremos a demonstrar.

Além disso, pretende-se também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

1. Impugna-se o valor estimado da licitação, pois a tabela 3 constante do Termo de Referência determina que será um equipamento para cada servente, conforme discriminado na figura 1.

No entanto, no preço estimado foi orçado o valor de R\$ 6,13, por empregado, de acordo com a figura 2, refletindo um quantitativo insuficiente para a boa execução contratual.

Assim, o valor correto seria R\$47,13, conforme figura 3 e coerente com o edital e o termo de referência.

Figura 1

TABELA 3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA EXTERNA (AQUISIÇÃO IMEDIATA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (POR SERVENTE)
1	Chibanca	Unidade	1
2	Picareta	Unidade	1
3	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
4	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
5	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	1
6	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	Unidade	1
7	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	1
8	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	1
9	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	1
10	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	1
11	Ciscador ancinho de aço	Unidade	1

FIGURA 2

TABELA 3 - FERRAMENTAS – AQUISIÇÃO IMEDIATA					
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chibanca	UNIDADE	1	R\$ 91,28	R\$ 91,28
02	Picareta	UNIDADE	1	R\$ 89,34	R\$ 89,34
03	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 37,88	R\$ 37,88
04	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 38,03	R\$ 38,03
05	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 99,91	R\$ 99,91
06	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	UNIDADE	1	R\$ 37,43	R\$ 37,43
07	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	UNIDADE	1	R\$ 51,15	R\$ 51,15
08	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	UNIDADE	1	R\$ 32,40	R\$ 32,40
09	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	UNIDADE	1	R\$ 33,01	R\$ 33,01
10	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	UNIDADE	1	R\$ 27,93	R\$ 27,93
11	Ciscador ancinho de aço	UNIDADE	1	R\$ 27,22	R\$ 27,22
VALOR TOTAL EMPREGADOS					R\$ 565,58
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 7

FIGURA 3

TABELA 3 - FERRAMENTAS – AQUISIÇÃO IMEDIATA					
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chibanca	UNIDADE	1	R\$ 91,28	R\$ 91,28
02	Picareta	UNIDADE	1	R\$ 89,34	R\$ 89,34
03	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 37,88	R\$ 37,88
04	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 38,03	R\$ 38,03
05	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 99,91	R\$ 99,91
06	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	UNIDADE	1	R\$ 37,43	R\$ 37,43
07	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	UNIDADE	1	R\$ 51,15	R\$ 51,15
08	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	UNIDADE	1	R\$ 32,40	R\$ 32,40
09	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	UNIDADE	1	R\$ 33,01	R\$ 33,01
10	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	UNIDADE	1	R\$ 27,93	R\$ 27,93
11	Ciscador ancinho de aço	UNIDADE	1	R\$ 27,22	R\$ 27,22
VALOR TOTAL					R\$ 565,58
EMPREGADOS					1
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 47,13

- No item 11 do Termo de Referência estabelece que a área construída é 124.661,29 M², no entanto, o objeto da licitação está adstrito à limpeza da área de 57.710,63 M², e essa mesma área foi utilizada para o cálculo de empregados, desta forma o restante da metragem ficará de fora da contratação correto?
- Caso ocorra o acréscimo da referida área ao objeto da licitação será garantido a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro contratual, correto?
- Impugna-se o subitem 10.1.4.3 do Termo de Referência que determina os materiais dispostos nos subitens 10.1.4.2, tabelas 2 e 3, são custos não renováveis, isto é, não serão renovados a partir do segundo ano de vigência de contrato e o subitem 10.1.4.4. que estabelece que os materiais dispostos nas tabelas 1, 2 e 3 pertencerão à contratante e devem permanecer sob sua posse após o término da vigência do contrato, pois a contratação é para realização de serviços de limpeza e não aquisição de material e equipamento, o que configuraria outro objeto diverso do objeto da contratação.

5. Impugna-se pela retirada do subitem 9.7.1.1.3, a, do estudo técnico preliminar prevê como serviço a ser executado pela empresa contratada a lavagem das caixas d'água do prédio, removendo a lama depositada e desinfetá-las, com a periodicidade anual, duas vezes, quando não explicitado.

Sabe-se que a limpeza de caixa d'água, por ser reservatório de água, requer procedimentos especiais com vistas a não causar problemas posteriores à saúde dos usuários, devendo assim atender à requisitos específicos, não podendo ser realizada por qualquer profissional. Além disso, o processo de desinfecção deve seguir protocolo específico conforme normativa do Ministério da Saúde, inclusive com a emissão de certificado.

Contudo, **o instrumento convocatório não especifica tais exigências, sendo possível afirmar que o preço estimado não prevê o custo com a limpeza de reservatório (caixa d'água)**, o que de certa forma, torna o valor estimado INEXEQUÍVEL, já que há custo não previsto no orçamento inicial.

Além disso, **o edital não inclui tal serviço como possível de subcontratação**, o que impede da empresa executora de subcontratar os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, por empresa devidamente certificada para tal atividade.

Atenta-se que, a desinfecção, por exemplo, requer a mistura correta de produtos químicos, que não estão relacionados na relação de materiais disponibilizada como anexo do Termo de Referência.

E consoante disposições da Lei n.8.666/93 quanto a elaboração do projeto básico que fundamente o processo licitatório, todos os materiais e equipamentos (inclusive EPI's) necessários para a execução da limpeza da caixa d'água deveriam estar inclusos no dimensionamento do valor estimado, como também deveriam estar descritos no termo de referência as especificações dos reservatórios existentes, informando quantidade, as dimensões, altura de instalação, etc.

Contudo, **o instrumento convocatório não dispõe de informações específicas das caixas d'água a fim das licitantes mensurarem os custos com tal serviço uma vez que, dependendo do tamanho do reservatório, da altura que o mesmo se encontra, haverá a utilização de mão de obra técnica, inclusive com a incidência de periculosidade**. E tais omissões, afetam diretamente a elaboração da proposta de preço.

Considerando os preços praticados no mercado atual, a limpeza de caixa d'água por exemplo, varia entre R\$ 2.000,00 à R\$ 6.000,00, dependendo do tamanho.

Portanto, **impugna-se o edital e seus anexos, no sentido de incluir os requisitos e exigências que serão cobradas à Contratada quando da realização dos serviços de limpeza dos reservatórios de água, como também, para acrescentar referido custo ao valor estimado global, caso necessário.**

Atenta-se que, estimar tais custos é de suma importância para o fornecimento de preço compatível à execução do serviço (exequível), como também, para manter a isonomia quando da concorrência no referido certame!

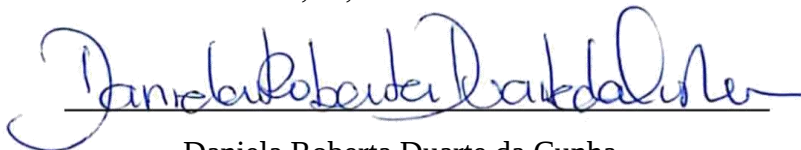
DOS PEDIDOS

Portanto, requer as adequações ao edital, revisando os itens omissos, contraditórios e equivocados indicados nesta petição, para que o referido certame ocorra dentro da legalidade.

Requer ainda, que seja suspenso o Pregão até que haja apreciação da presente impugnação, sob pena de violação aos preceitos constitucionais da legalidade, probidade administrativa, lisura do procedimento, igualdade de condições dos licitantes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Teresina, PI, 20 de novembro de 2023.



Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

**RESPOSTA AO PEDIDO IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO
SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
PE 26/2023**

Seguem respostas ao pedido de impugnação e esclarecimento da empresa SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63:

1. Consideramos que o valor correto é de R\$47,13, logo este será inserido na Planilha.

2 - Para o cálculo do valor da contratação foi considerada a área total do Campus e Colégio Técnico e estabeleceu-se a frequência de limpeza por mês, a área a ser limpa por dia, levando em consideração as peculiaridades de cada área e a periodicidade para se encontrar o número de trabalhadores necessários de acordo com as condições do local.

Desse modo, foi levada em consideração a área total do Campus e Colégio Técnico para definição da área de 55.710,64 m², que corresponde à área a ser limpa por dia.

Portanto, a área total do Campus e Colégio Técnico (124.661,29 m²) será limpa durante o ano de contrato, apenas com frequências de limpeza diferentes, conforme demonstrado na tabela do item 1.1.

3 - Não haverá acréscimo de área, conforme esclarecido no item anterior. Pois já foi considerada a área total do Campus e Colégio Técnico para definição do valor total da contratação.

4 - Os itens constantes da tabela são necessários para a efetiva execução da prestação de serviços. Eles serão pagos no primeiro ano do contrato e seu valor estimado é diluído no prazo da vigência do primeiro ano da contratação, tornando-se um custo não renovável.

5 - O item 9.7.1.1.3 será excluído completamente, incluindo suas subseções "a.1" e "b2".

Suspendemos o Pregão Eletrônico nº 26/2023 - UFPI para efetuar as alterações mencionadas acima. Após as alterações, a licitação será reaberta com nova contagem de prazo.